

LEI MUNICIPAL N.º. 261/2008

DATA: 28 de ABRIL 2008.

SUMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO REALIZAR ALIENAÇÃO, MEDIANTE LICITAÇÃO, DO IMÓVEL DENOMINADO SECADOR E ARMAZÉM MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

MANUEL MESSIAS SALES, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER,** que a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES** aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1.º Fica o Poder Executivo autorizado a alienar, mediante licitação, na modalidade de concorrência, o Imóvel denominado SECADOR E ARMAZÉM MUNICIPAL, com a seguinte descrição:

I - 01 (um) Lote 300-F da quadra n.º04, localizado no Núcleo Colonial Rio Ferro, rodovia MT 225 com área de 4.027,29 m² (quatro mil vinte e sete metros e vinte e nove centímetros, avaliado em R\$ 11.316,18 (Onze mil trezentos e dezesseis reais e dezoito centavos);

II - Casa de máquinas de 25 x 20 metros, com fechamento lateral, cobertura em telhas de zinco, estrutura pré-moldada em concreto com uma moega 5 x 12 metros, capacidade 4000 sacas, uma base MPLM 40, uma base para secador com capacidade de 40 t/h, com fornalha, avaliada em R\$ 64.493,00 (sessenta e quatro mil quatrocentos e noventa e três reais);

III - Base de silo-pulmão com diâmetro de 9.09 metros, capacidade para 5.898 sacas de soja, com fundações estaqueadas e moldadas in-loco de concreto armado, blocos de ligação entre estacas, canaletas para aeração especial pulmão, estrutura de concreto armado para o anel do silo, túnel para transportador, base dos ventiladores da aeração, avaliado em R\$ 11.011,00 (Onze mil reais e onze centavos);

IV - Armazém fundo chato 25 x 20 metros, PD 7 metros, flecha 3 metros, pré-moldado, com cobertura de zinco e capacidade para 55.000 sacas, avaliado em R\$ 81.796,00 (Oitenta e um mil setecentos e noventa e seis reais);

V - Elevador de 18 metros, com capacidade para 40 t/h, avaliado em R\$ 11.547,00 (Onze mil quinhentos e quarenta e sete reais);

VI - Elevador de 24 metros, com capacidade para 40 t/h, avaliado em R\$ 13.471,00 (Treze Mil quatrocentos e setenta um reais);

VII - Elevador de 26 metros, com capacidade para 60 t/h, avaliado em R\$ 15.396,00 (quinze mil trezentos noventa e seis reais);

VIII - Máquina de pré-limpeza, com capacidade para 40 t/h, avaliado em R\$ 13.664,00 (Treze mil seiscentos e sessenta e quatro reais);

IX - Secador com ferragens e materiais refratários para CM280R, avaliado em R\$ 100.074,00 (Cem mil e setenta e quatro reais);

X - Silo-pulmão com capacidade para 5.898 sacas e sistema de aeração, avaliado em R\$ 22.901,00 (vinte e dois mil novecentos e um reais);

XI - Serviço de Montagem, avaliado em R\$ 15.443,00 (quinze mil quatrocentos e quarenta e três reais);

Artigo 2º - A alienação a que se refere o artigo 1º desta lei não poderá ser inferior à avaliação previamente apurada, que totaliza R\$361.112,18 (trezentos e sessenta um mil cento e doze reais e dezoito centavos).

Parágrafo Único: O valor da integral da alienação poderá ser pago de imediato ou parcelado em até duas vezes, sendo a primeira parcela imediata e a segunda em até 90 dias

após a data da realização da Concorrência. O valor de cada parcela deverá corresponder a 50% do valor total da alienação.

Artigo 3.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 28 de ABRIL DE 2008.**

**MANUEL MESSIAS SALES
PREFEITO MUNICIPAL**